

MEMO: 246/2023-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 24 de março de 2023.

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: Solicitação de 2º Apostilamento - Reajuste ao Contrato Nº 20210753.



Prezada Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, encaminhar em anexo os documentos para análise e procedimento objetivando o **2º APOSTILAMENTO - REAJUSTE contratual previsto na legislação ao Contrato nº 20210753**, que versa sobre Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará

HISTÓRICO CONTRATUAL:

CONTRATADO: SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS, CNPJ (MF) sob o nº 36.863.538/0001-77;

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.458.197,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses contado de sua assinatura, 07 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL DO CONTRATO: 10 (dez) meses, contado a partir da emissão da O.S. (O.S. emissão em: 05.01.2022) - 05 de janeiro de 2022 a 05 de novembro de 2022;

Valor da 1º APOSTILA - Alteração de Dotação Orçamentária Nº 20210753: Inalterado.

Prazo de Vigência na 1º APOSTILA - Alteração de Dotação Orçamentária Nº 20210753: Inalterado.
Prazo de Execução na 1º APOSTILA - Alteração de Dotação Orçamentária Nº 20210753: Inalterado.

VALOR ADITADO NO 1º TAC: Inalterado;

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC: Inalterado.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC: Inalterado.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado, (1º TAC sem alteração de valor ou de prazo, visando apenas a INCORPORAÇÃO e ADEQUAÇÃO na forma de pagamento no escopo do contrato).

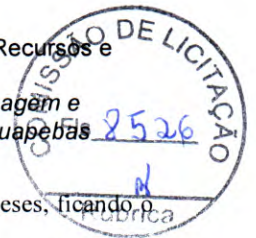
VALOR ADITADO NO 2º TAC - (Qualitativo): R\$ 339.149,78 (trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) - Itens Novos).

VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC - (Qualitativo e Prazo): R\$ 1.797.347,13 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos)



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais Captação de Recursos e
Gestão de Convênios
Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e
Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas



VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O 2º TAC - (Qualitativo e Prazo): 07 (sete) meses, ficando o prazo de vigência até o dia 07 de julho de 2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO APÓS O 2º TAC - (Qualitativo e Prazo): 07 (sete) meses, ficando o prazo de execução até 05 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA:

O contrato N° **20210753**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa – UEP e a SENHA ENGENHARIA & URBANISMO, prevê, em sua cláusula CEC 42.3, o reajustamento dos preços contratados após um período de 12 (doze) meses da apresentação da **proposta financeira**, considerando a variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas. A proposta financeira da empresa foi apresentada em 12 de abril de 2021 e, portanto, completou 12 meses em abril de 2022.

É importante salientar que o reajuste contratual previsto na legislação (Lei 8.666/93) busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Em outras palavras, o reajuste visa atualizar o valor do contrato para fazer frente ao desequilíbrio ordinário e previsível provocado pela elevação dos custos de produção, especialmente quando determinada pelo processo inflacionário.

A empresa solicitou via e-mail o pedido de reajuste no dia 01 de março de 2023, através da SC 61/23, fazendo referência as cláusulas contratuais. Em 03 de março de 2023, a empresa apresentou novamente o referido documento, em sua revisão, contemplando alguns detalhamentos a mais em seu cálculo de reajuste. Ambos os documentos mencionados estão em anexo. Em sua solicitação revisada, a empresa menciona um índice de reajuste de 5,09%, considerando como datas base para o cálculo abril de 2021 e abril de 2022 (mês de aniversário anual da proposta).

DO REAJUSTE

Para o cálculo do índice de reajuste do contrato foi utilizada a fórmula prevista no artigo 5º do Decreto Federal nº. 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº. 1.110/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e ainda em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 25 de agosto de 2022 elaborada pela Controladoria Geral do nosso Município. Conforme fórmula abaixo:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento de referência;

I = índice relativo à data do reajuste (correspondente ao mês de aniversário anual da proposta).

Considerando o saldo atual do contrato, no valor de **R\$ 927.508,63** e o índice de reajuste de **5,09%**, o valor do reajuste sobre o saldo do contrato é de **R\$ 47.210,19**. Logo, o valor do saldo somado ao reajuste fica em **R\$ 974.718,82**

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (em anexo):

O dispêndio enquadrar-se-á na seguinte dotação orçamentária, obedecendo ao Art. 55, V, da Lei 8.666/93.

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023, Classificação Institucional:

4001 - UEP PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 17 512 4092
1.004 – Infraestrutura Sanitária da Área de Intervenção do Projeto / UEP-PROSAP, Classificação
Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Subitem: 4.4.90.51.05 - Estudos e Projetos.

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já
AUTORIZADOS pelo Coordenador da UEP - PROSAP os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,



Daniel Benguigui
Coordenador do PROSAP
Decreto nº 1256/2019